

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3609– Ano 15 segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Lei Ordinária.....	5
Decretos.....	5
Atos.....	12
Portarias.....	14
Resolução.....	16
Aviso de Revogação.....	16

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 582, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 02 (Mapa de Zoneamento Municipal) da Lei do Zoneamento de Uso do Solo nº 8.634/24, para que a área de 71.552,98², matriculada sob o nº 148.021 e de cadastro nº 1011536, localizados na Rua José Martinho Teixeira, Bairro Vila Maria, Criciúma/SC, atualmente inserido em ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 pavimentos) e a ZM2-4 (Zona Mista 2 – 4 pavimentos), passe a ser zoneada como ZR0-2 (Zona Residencial 0 – 2 pavimentos) para a execução de loteamento multifamiliar, tudo conforme Resolução nº 567/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho ocorrida em 6 de junho de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 15/2024 – Autoria: Ricardo Fabris



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 567, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/06/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração do zoneamento de uso do solo de para ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 Pavimentos) para ZR 0-2 (Zona Residencial 0-2 Pavimentos) no imóvel de cadastro nº 1011536, Matrícula nº 148.021, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC; localizada na Rua José Martinho Teixeira, em imóvel de 71.552,98 m² escolhido para inserção do projeto, localizado no bairro Vila Maria. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/06/2024.


João Paulo Casagrande da Rosa

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 583, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 02 (Mapa de Zoneamento Municipal) da Lei do Zoneamento de Uso do Solo nº 8.634/24, para que a área de aproximadamente 96.303,89², com matrículas sob os n.ºs 85.022, 85.019, 85.017, 137.470, 85.026, e 137.472 e de cadastro n.º 57625, localizados na Rua Izaura de Jesus dos Santos, s/nº, Bairro Vila Miguel, Criciúma/SC, atualmente inserido em ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 pavimentos) e a ZM2-4 (Zona Mista 2 – 4 pavimentos), passe a ser zoneada como ZR0-2 (Zona Residencial 0 – 2 pavimentos, tudo conforme Resolução nº 566/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho ocorrida em 06 de junho de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 16/2024 – Autoria: Ricardo Fabris

**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM****RESOLUÇÃO Nº 566, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/06/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração do zoneamento de uso do solo de para ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 Pavimentos) para ZR 0-2 (Zona Residencial 0-2 Pavimentos) nas glebas matrículas nº 85.022, 85.019, 85.017, 137.470, 85.026 e 137.472 do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cadastro nº 57625, localizada na Rua Izaura De Jesus Dos Santos s/nº, bairro Vila Miguel, com área de aproximadamente 96.303,89 m². Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/06/2024.

João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 02 (Mapa de Zoneamento Municipal) da Lei do Zoneamento de Uso do Solo nº 8.634/24, para que a área de 30.456,82², matriculada sob o n.º 115.553 e nos imóveis de cadastros n.º 983745, 984133, 984134, 984135, 984136, 984137, 984138 e 984139, localizados na Rodovia BR 101 – Km 396, Bairro Vila São Domingos, Criciúma/SC, atualmente inserido em ZI-1 (Zona Industrial 1), passe a ser zoneada como ZI-2 (Zona Industrial 2), tudo conforme Resolução nº 573/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho ocorrida em 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 17/2024 – Autoria: Ricardo Fabris

**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM****RESOLUÇÃO Nº 573, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 08/08/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC nº 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições: (...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração do zoneamento de uso do solo dos imóveis cadastros nº 983745, nº 984133, nº 984134, nº 984135, nº 984136, nº 984137, nº 984138 e nº 984139, de ZI-1 para ZI-2. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 08/08/2024.


João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Lei Ordinária

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.664 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina Rua Caetana Alves da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Caetana Alves da Silva, a atual Rua SD-2278-009, localizada no Bairro Sangão, a qual tem seu início na Rua José da Silva Pereira, prosseguindo no sentido norte, por aproximadamente 360 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária número 0.009.032.0900.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 74/2024 – Autoria: Manoel Rozeng da Silva

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 2232/24, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto SG/nº 1162/24, que declarou utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 4315-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 0322/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Retifica-se as confrontações Norte e Sul da área remanescente, constante no art.1º, inciso III, do Decreto SG/nº 1162/24, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **HORUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**, matrícula nº 7.228, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

III-[...]

NORTE	199,11 metros, 141,08 metros e 5,32 metros confrontando com o imóvel de Neleides Serafim (Registro n.º 28.620); 9,61 metros e 30,39 metros confrontando com o imóvel da Diocese de Criciúma (matrícula n.º 2.863);
SUL	16,82 metros com o imóvel de José Airton Laureano (matrícula n.º 40.032); 12,00 metros com o imóvel de Venício Laureano (matrícula n.º 20.165); 4,05 metros com o imóvel de Reni Teixeira (matrícula n.º 1.780); 10,95 metros com o imóvel de Reni Teixeira (matrícula n.º 1.780); 15,00 metros com o imóvel de Fernando Bianchini e esposa Sonia Cechinel Bianchini (matrícula n.º 18.340); 14,00 metros com o imóvel de Ivo Laurentino Damasio e esposa Maria Aparecida da Silva Damasio (matrícula n.º 31.536); 12,00 metros com a Rua Paulino Burigo; 13,11 metros com o imóvel de Juan Batista Serafim e esposa Sandra Regina Dias Serafim (matrícula n.º 29.159); 15,00 metros com o imóvel de Ivo Laurentino Damasio e esposa Maria Aparecida da Silva Damasio (matrícula n.º 3.291); 15,00 metros com o imóvel de Ivo Laurentino Damasio e esposa Maria Aparecida da Silva Damasio (matrícula n.º 4.270);

0,46 metros com o imóvel de Josue Tomaz Henrique (matrícula n.º 55.080);
14,54 metros com o imóvel de Josue Tomaz Henrique (matrícula n.º 55.080);
15,00 metros com o imóvel de Gesinei Lubaven (matrícula n.º 57.259); 15,00 metros com o imóvel de Ezequiel Martins (matrícula n.º 16.375); 15,00 metros com o imóvel de Charles Baschiroto Felisbino e esposa Juliana Adelina F. Fernandes (matrícula n.º 1.934);
15,00 metros com o imóvel de Jucenir de Souza Vaz Franco (matrícula n.º 1.844);
14,11 metros com o imóvel de Genesio de Oliveira Pereira (matrícula n.º 1.843);
15,00 com a Rua Fiorento Meller;
13,62 metros com o imóvel de Paulo Ricardo Bolsoni Gomes (matrícula n.º 5.079)
15,00 metros com o imóvel de Leomar Cardoso Cunha (matrícula n.º 16.378);
15,00 metros com o imóvel de Adir Milanez Dias e esposo Adelino Dias (matrícula n.º 39.680);
0,38 metros com o imóvel de Alaide Milanez Uggioni e esposo Agenor Uggioni (matrícula n.º 39.681);
14,62 metros com o imóvel de Alaide Milanez Uggioni e esposo Agenor Uggioni (matrícula n.º 39.681);
13,00 metros com o imóvel de Alaide Milanez Uggioni e esposo Agenor Uggioni (matrícula n.º 45.982);
26,80 metros com o imóvel de Ederval Hildo Alvez e esposa Mônica Bettiol de Souza (matrícula n.º 45.965);
12,00 metros com a Rua Santos Milanez;
26,00 metros com o imóvel da Construtora Corbetta Ltda (matrícula n.º 45.980);
13,00 metros com o imóvel da Construtora Corbetta Ltda (matrícula n.º 44.888);
13,00 metros com o imóvel da Construtora Corbetta Ltda (matrícula n.º 45.414);
13,00 metros com o imóvel de Maria de Medeiros Machado, Diego de Medeiros Machado e esposa Juliana D. F. Machado, Carla de Medeiros Machado Pereira e Josiane de Medeiros Machado Durante (matrícula n.º 45.972);
13,00 metros com o imóvel de Josiane de Medeiros Machado Durante (Matrícula n.º 44.863)
13,00 metros com o imóvel de Jorge Luiz Coelho (matrícula n.º 45.981); 14,00 metros com o imóvel de Zulma Maria M. Freitas, Vera Lúcia Freitas, Lucinete Freitas, Douglas Freitas, Jutair Freitas, Ricardo M. Freitas e Barbara M. Freitas (matrícula n.º 45.956);
15,15 metros com o imóvel de Clodoaldo Poncio (matrícula n.º 45.404); 12,00 metros com a Rua Albina Milanez;
26,00 metros com o imóvel de Clodoaldo Poncio (matrícula n.º 45.979); 28,83 metros com o imóvel de Clodoaldo Poncio (matrícula n.º 45.406); 12,00 metros com a Rua Ermogênio Mello;
25,17 metros com o imóvel de Rinaldo da Silva Machado e esposa Simone B. dos Santos Machado (matrícula n.º 45.969);
25,10 metros com o imóvel de Jhonatan Borges Pereira e Josiane Borges Pereira (matrícula n.º 45.963);
12,00 metros com a Rua Bento Valentim Clemencia;
30,96 metros com o imóvel de Diego Vitali De Lucca (matrícula n.º 44.884);
15,73 metros com o imóvel da G5 Participações Ltda (matrícula n.º 44.873);

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1162/24, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

wmd/jrm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 2292/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta à concessão de alteração temporária da jornada de trabalho aos ocupantes dos cargos de Especialista em Assuntos Educacionais, Professor e Professor Bilingue/ Interprete, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 22 e 237, da Lei Complementar n.º 012, de 20/12/1999,

DECRETA:

Art.1º Para atender as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, os ocupantes dos cargos de Especialista em Assuntos Educacionais, Professor e Professor Bilingue / Interprete em exercício na Rede Municipal de Ensino de Criciúma, poderão ter a jornada de trabalho alterada temporariamente.

Parágrafo único. A alteração da carga horária será possível apenas na área a qual o ocupante do cargo prestou o concurso público, excetuando os professores do componente curricular de História, que poderão alterar sua carga horária temporária, no componente curricular de Ensino Religioso.

Art.2º Não será permitida a alteração da carga horária temporária:

- I - aos servidores que se encontrarem em readaptação;
- II - aos servidores que se encontrarem afastados de suas atividades com ou sem ônus para o município;
- III - aos servidores com 03 (três) ou mais registros em ata, no ano letivo de 2024, por não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares.
- IV – aos servidores penalizados em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Parágrafo único. Após readaptação, somente será admitida a alteração do art.1º, ao servidor que exerceu ininterruptamente regência de classe no ano letivo anterior.

Art.3º A lotação da alteração temporária, na nova jornada de trabalho, dar-se-á, na Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º A preferência para alteração de carga horária será destinada ao servidor que contar com o maior tempo de exercício no cargo público efetivo do Município de Criciúma, exceto sobre aqueles referidos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O servidor que já possui alteração de carga horária para o ano letivo de 2024 possui preferência sobre os demais para a mesma vaga na mesma Unidade de Ensino, no caso de disponibilidade de vaga para o ano letivo de 2025, devendo efetuar nova inscrição e aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Havendo empate no tempo de serviço, disposto no artigo 4º, o critério de desempate beneficiará o Especialista em Assuntos Educacionais, Professor e Professor Bilingue / interprete que possuir a maior idade.

Art.6º Poderá ser alterada a jornada de 20 para 40 horas semanais aos ocupantes do cargo de Especialistas em Assuntos Educacionais nas unidades de ensino com mais de 501 (quinhentos e um) alunos em frequência regular.

Parágrafo único. Verificada a diminuição do número de crianças/estudantes matriculados, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a redução da carga horária.

Art.7º Poderá ser alterada a jornada para 20, 30 ou 40 horas semanais aos ocupantes do cargo de Professor dos componentes curriculares de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o número de aulas/turmas oferecidas nas unidades de ensino.

§1º Verificada a diminuição do número de aulas/turmas, a Secretaria Municipal de Educação poderá remover o professor para outra unidade de ensino, ou, na inexistência de aulas, deverá promover a redução da carga horária.

§2º O professor poderá atuar em mais de 01 (uma) unidade de ensino, caso seja necessário, para completar a carga horária.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, a alteração somente poderá ocorrer, havendo compatibilidade de horário e o intervalo de tempo entre o itinerário de uma unidade de ensino para outra não prejudicar o cumprimento do horário de funcionamento de ambas.

Art.8º Poderá ser alterada a jornada para 30 ou 40 horas semanais aos ocupantes do cargo de Professor Pedagogos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com o número de turmas oferecidas nas unidades de ensino.

§1º Verificada a diminuição do número de turmas, a Secretaria Municipal de Educação poderá remover o professor para outra unidade de ensino, ou deverá promover a redução da carga horária.

§2º O professor poderá atuar em mais de 01 (uma) unidade de ensino, caso seja necessário, para completar a carga horária.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, a alteração somente poderá ocorrer, havendo compatibilidade de horário e o intervalo de tempo entre o itinerário de uma unidade de ensino para outra não prejudicar o cumprimento do horário de funcionamento de ambas.

Art.9º Poderá ser alterada a jornada para 30 ou 40 horas semanais aos ocupantes do cargo de Professor Bilingue/ Interprete na Escola Polo de Surdos EMEB Prof.ª Maria de Lourdes Carneiro, de acordo com o número de turmas oferecidas nas unidades de ensino.

§1º Verificada a diminuição do número de turmas, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a redução da carga horária.

Art.10 A Secretaria Municipal de Educação promoverá a alteração de carga horária temporária por meio de Edital de Chamamento, após análise da composição de número de crianças-estudantes/turmas/servidores de cada unidade de ensino.

Art.11. Poderão alterar a carga horária para a Escola Polo de Surdos EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro, os professores que comprovarem, no ato da escolha, formação continuada/aperfeiçoamento de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas em Libras.

Parágrafo único. Inexistindo professores habilitados, poderão alterar a carga horária os professores que, mediante termo, se comprometerem em realizar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de curso de Libras, no decorrer do ano letivo de 2025.

Art.12. A alteração da carga horária, disciplinada neste decreto, perdurará no ano letivo de 2025, ou até a data do término do afastamento do professor titular, conforme interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Cessando a alteração temporária o servidor, obrigatoriamente, retornará à função de origem, excetuada a hipótese do artigo 4º, parágrafo único.

Art.13. A licença-prêmio concedida no período em que o servidor estiver com a carga horária alterada temporariamente, será usufruída somente em relação a carga horária da sua efetivação.

Art.14. Após efetuada a alteração de carga horária temporária do servidor, não será permitida a troca de unidade de ensino, salvo relevância da Secretaria Municipal de Educação.

Art.15. Em caso de interesse na alteração de carga horária temporária, após a primeira escolha de vagas e início do ano letivo de 2025, os Especialistas em Assuntos Educacionais, Professores, Professores Bilíngue/ Interprete, efetivos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, deverão fazer a solicitação via protocolo, pelo endereço eletrônico <https://criciuma.sc.gov.br>, havendo vagas a Secretaria Municipal de Educação respeitará o disposto no art. 4º.

Art.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

MVS/erm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 2293/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Juventude, para o biênio 2024-2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770, de 19 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 7.866, de 7 de abril de 2021 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018, e

Considerando o Processo G-DOC nº GAAL 90/2024, da Coordenação dos Conselhos Municipais,

DECRETA:

Art.1º A alínea “a” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 1564/24, de 02/08/2024, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Gabinete do Prefeito

Titular: Nathalia Zakrzeski Colombo

Suplente: Marcela dos Reis Scheffer

Art.2º Fica revogado o Decreto SG/nº 1832/24, de 19/09/2024.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de novembro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 2294/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a lotação de Bruna Mafei de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o processo GDOC-DGP-2885/2024,

Considerando a compra de imóvel próprio, conforme matrícula juntada no processo digital,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 19 de novembro de 2024, a lotação da servidora **BRUNA MAFEI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29.856, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da ESF Santo Antônio, para a US Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 2295/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma, para biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e sua posterior alteração pela Lei nº 7.791, de 2 de outubro de 2020 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Processos G-DOC nº s GAAL 84/2024 e 88/2024, da Coordenadoria dos Conselhos Municipais,

DECRETA:

Art.1º As alíneas “c” e “d”, do inciso II do art.1º do Decreto SG/nº 662/23, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma – COMSEA, passam a vigorar com as seguintes alterações:

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

c) Núcleo Serramar da rede Ecovida de Agroecologia:

Titular: Adaise Felipe Graciano

Suplente: não indicado

d) Associação Feminina de Assistência Social – AFASC:

Titular: Júlia dos Santos Collodel

Suplente: Maria Silvana Cúnico de Araújo

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de novembro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 2298/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, Regiane Aparecida de Assis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a partir de 18 de novembro de 2024, **REGIANE APARECIDA DE ASSIS**, matrícula nº 66.111, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão DASI-3, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 329/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 2310/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença-prêmio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-Doc DGP-4501/2024, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **JEAN RICARDO SILVESTRE**, matrícula nº 56.661, Médico Oncologista, lotado(a) com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 03/06/2016 a 03/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 20/09/2016 a 20/09/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

DECRETO SG/Nº 2315/24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera membros designados no art.1º do Decreto SG/nº 1667/23, que nomeia o Conselho Municipal de Educação para gestão 2023-2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 090, de 21 de dezembro de 2011, combinado com o art. 127, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos do Decreto nº 906/12 de 26 de outubro de 2012 que aprova o regimento interno, e

Considerando o Memorando nº 2155/SME/2024 de 22/11/2024, da Presidência do COMEC,

DECRETA:

Art.1º A alínea “b” do art.1º do Decreto SG/nº 1667/23, de 14/07/2023, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – COMEC, passa a ser modificada pela seguinte alteração:

b) Representantes do Departamento de Educação Infantil – AFASC:

Titular: Bárbara Aparecida Formigoni

Suplente: Letícia Marques

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 2316/24 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.*Prorroga os efeitos do Decreto SG/nº 2216/23, que altera temporariamente a carga horária.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo GDOC DGP-3190/2024,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais um ano, a partir de 5 de outubro de 2024, os efeitos do Decreto SG/nº 2216/23, que alterou temporariamente de 10 para 30 horas semanais, a carga horária do servidor **NAPOLEAO CHIARAMONTE SILVA**, matrícula nº 55.986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 2317/24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.*Altera temporariamente a carga horária de trabalho.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo GDOC DGP-3329/2024,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, por 1 (um) ano, a partir de 22 de novembro de 2024, de 40 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **TAIS GONÇALVES XIMENES**, matrícula nº 57.549, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 2324/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto SG/nº 1994/24, de 15 de outubro de 2024, que institui a transição democrática de Governo no Município de Criciúma, dispõe sobre a formação da equipe de transição e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 8.065, de 27 de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação à alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, do Decreto SG nº 1994/24, de 15 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I. [...]

e) Marluci Freitas Bitencourt Vitali, CPF/MF nº ***.788.959-**. (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

FBT

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 225/24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, Cleicemar Fernandes Antunes Jose.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo G-Doc DGP-4212/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2024, **CLEICEMAR FERNANDES ANTUNES JOSE**, matrícula nº 58.586, do cargo de provimento efetivo de Professor, nomeado(a) pelo Ato nº 115/2024.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

ATO Nº 226/24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, Rosimari Bonfante Henrique.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo G-Doc DGP-4211/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de dezembro de 2024, **ROSIMARI BONFANTE HENRIQUE**, matrícula nº 57.998, do cargo de provimento efetivo de Professor, nomeado(a) pelo Ato nº 52/2023.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

ATO Nº 227/24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, Gabriel Sant'ana Antunes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo G-Doc DGP-4197/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de novembro de 2024, **GABRIEL SANT'ANA ANTUNES**, matrícula nº 58.639, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, nomeado(a) pelo Ato nº 111/2024.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

ATO Nº 229/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, Juliane Taborda Noronha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GDOC DGP-4368/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2024, **JULIANE TABORDA NORONHA**, matrícula nº 58.611, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Ocupacional, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, nomeado(a) pelo Ato nº 109/24.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

ATO Nº 230/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, Joezer Rodrigues.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GDOC DGP-4491/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de novembro de 2024, **JOEZER RODRIGUES**, matrícula nº 58.302, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Ocupacional I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 124/23.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 3/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo G-Doc GAAL-99/2024, da Fundação Municipal de Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) servidor **GUILHERME AUGUSTO CARMINATTI**, matrícula nº 66.464, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata Registro de Preço nº 230/2024, Pregão Eletrônico nº 95/2024, celebrado entre este Município e a empresa TEDA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na cidade de Orleans, rua Abilio Bernardino da Luz, nº 345, Bairro Corridas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.842/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Anselma Ascari Alberton Vieira, representante legal, no Município de Criciúma/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de novembro de 2024.

ADRIANO MARAGNO OSELLAME - Presidente Fundação Municipal de Esportes

JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 4/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo G-Doc GAAL-99/2024, da Fundação Municipal de Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) servidor **GUILHERME AUGUSTO CARMINATTI**, matrícula nº 66.464, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata Registro de Preço nº 229/2024, Pregão eletrônico nº 95/2024, celebrado entre este Município e a empresa SPILLERE SPORTS LTDA estabelecida na Avenida Centenário, nº 6810, Bairro Nossa Senhora da Salete, Criciúma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.653.115/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Lopes David, representante legal, no Município de Criciúma/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de novembro de 2024.

ADRIANO MARAGNO OSELLAME - Presidente Fundação Municipal de Esportes
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 5/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo G-Doc GAAL-99/2024, da Fundação Municipal de Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) servidor **GUILHERME AUGUSTO CARMINATTI**, matrícula nº 66.464, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata Registro de Preço nº 228/2024, Pregão eletrônico nº 95/2024, celebrado entre este Município e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, estabelecida na Cidade Feliz, rua Esbaldino Staudt, nº 197, Bairro Arroio Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Ricardo Stroehner, representante legal, no Município de Criciúma/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de novembro de 2024.

ADRIANO MARAGNO OSELLAME - Presidente Fundação Municipal de Esportes
JRM/gam

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2024

Aprova prorrogação do prazo para divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, para o dia 26/11/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Comissão Eleitoral, resolve: prorrogar o prazo para divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, para o dia 26/11/2024.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, para o dia 26/11/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação assinatura.

Criciúma, 22 de novembro de 2024.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188 PMC/2024

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da COSIP, pertencente a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC, por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como DESERTA.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº14.133/21.

Criciúma/SC, 25 de NOVEMBRO de 2024.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
